



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 216 de 29/10/1993

LEI N.º 1.250

Data: 06 de outubro de 1.993.

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.032/91 e altera nome da donatária na Lei nº 981/90.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.032, de 24 de abril de 1.991.

Art. 2º - No artigo 1º da lei nº 981, de 19 de outubro de 1.990, onde se lê "Arzelino Piacentini & Cia Ltda", leia-se "**Estofados Piacentini Ltda. ME**", inscrita no CGC/MF sob nº 73.279.002/0001-35"

Art. 3º - O imóvel doado fica gravado de inalienabilidade por 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública decorrente da Lei nº 981, de 19 de outubro de 1.990, da qual deverá constar o texto integral desta Lei, assim como da sua transcrição junto ao Registro Imobiliário.

Art. 4º - A donatária deverá implantar definitivamente a indústria no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de outubro de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL